

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SLA DOS SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ n.º 28.108.182/0001-38, com sede na Rua Joao Dantas, nº 999, Bairro Manguinha, Floriano/PI, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 249.542.844-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0365361020090, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 79/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **SLA DOS SANTOS SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 79/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de dezembro de 2023.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
SLA DOS SANTOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 79/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 51/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SLA DOS SANTOS SERVIÇOS	
CNPJ: 28.108.182/0001-38	Telefone / Fax: (89) 9997-7990
Endereço: Rua Joao Dantas, nº 999, Bairro Manguinha, Floriano/PI	E-mail: Sergiotonamidia@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 52,50	R\$ 21.000,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 406,00	R\$ 20.300,00
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 374.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Barão de Grajaú – MA, 12 de dezembro e 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Barão de Grajaú – MA, 12 de dezembro e 2023.



PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
SLA DOS SANTOS SERVIÇOS

Claudimê Araújo Lima
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SLA DOS SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ n.º 28.108.182/0001-38, com sede na Rua Joao Dantas, nº 999, Bairro Manguinha, Florianópolis/PI, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 249.542.844-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0365361020090, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 79/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **SLA DOS SANTOS SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 79/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 5 de 10

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 12 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
SLA DOS SANTOS SERVIÇOS

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 79/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 51/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SLA DOS SANTOS SERVIÇOS	
CNPJ: 28.108.182/0001-38	Telefone / Fax: (89) 9997-7990
Endereço: Rua Joao Dantas, n° 999, Bairro Manguinha, Floriano/PI	E-mail: Sergiotonamidia@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RADIO: Veiculação de spots de 30", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	RADIO: Veiculação de spots de 45", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 52,50	R\$ 21.000,00
3	RADIO: Veiculação de spots de 60", distribuídas na programação de emissora de rádio fusão local, credenciada, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
4	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 30", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
5	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 45", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 406,00	R\$ 20.300,00
6	TELEVISÃO: Veiculação de VT's de 60", distribuídas na programação de emissora de Televisão local, credenciada pelo Ministério das Telecomunicações, para divulgação de conteúdos de interesse da administração pública.	UND	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

7	INTERNET: Prestação de serviços de rádio web, jornais web e tv web para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
8	INTERNET: Prestação de serviços de internet (sites, blogs, Instagram, facebook e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
9	CARRO DE SOM: Prestação de serviços de mídia exterior (carro de som, bicicleta com som para propaganda, paredão e outros) para divulgação dos informativos com gerenciamento de notícias de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
10	SPOT: Gravação de textos institucionais (para apresentação via rádio, de aproximadamente 30 à 120 segundos), ficando limitado a 30 textos mensais	UND	300	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
11	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos instrucionais Tempo de duração do vídeo: Até 3 (três) minutos	UND	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
12	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) minuto	UND	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
13	VÍDEO: Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto	UND	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
14	DRONE: Locação de drone, com operador, para filmagens aéreas.	UND	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
15	PLACAS DE OUT DOOR: Locação de placas de out door.	UND	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
16	VEICULAÇÃO DE AVISOS: veiculação de avisos, notas de esclarecimentos ao vivo em rádios.	UND	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 374.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Barão de Grajaú – MA, 12 de dezembro e 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
SLA DOS SANTOS SERVIÇOS